



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Potirendaba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo a referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Potirendaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.potirendaba.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Potirendaba
CNPJ 45.094.901/001-28
Largo Bom Jesus, 990, Centro – CEP 15.105-000
Telefone: (17) 3827-9200
Site: www.potirendaba.sp.gov

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
PORTARIAS	5



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página 1 de 19

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Punitivo nº 004/2026

Empresa: IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA (CNPJ 24.693.328/0002-80).

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Punitivo – Descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 072E/2025.

Vistos etc.

No uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Potirendaba e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.774/2025, profiro a presente decisão.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Trata-se de análise do Relatório Conjunto apresentado pelo Sr. Wilson Magosso Milani, na qualidade de Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços nº 072E/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 72/2025 (Processo Administrativo nº 000283/25). O objeto da referida Ata consiste na aquisição de pneus para a frota municipal, com valor total registrado de R\$ 207.668,00 e vigência iniciada em 12/01/2026.

Conforme detalhado no relatório técnico, a Administração Municipal emitiu, em 27/01/2026, a Solicitação nº 00907/26 e o Pedido de Empenho nº 00514/26, visando a aquisição de 16 unidades do item 2 (Pneu 225/75/R16 C, marca Tracmax), totalizando R\$ 9.168,00. Tais insumos possuem destinação crítica: a manutenção de vans Sprinter (placas DJP9746, EWJ6C23 e BYZ5D43) vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, utilizadas no transporte de usuários do SUS, incluindo ambulâncias e veículos para pacientes de hemodiálise.

O histórico documental revela que, apesar de sucessivas cobranças formais realizadas via correio eletrônico em 06/02/2026, 24/02/2026, 27/03/2026 e 27/04/2026 — todas com comprovante de entrega e leitura —, a empresa IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA permaneceu inerte. O edital estabelece o prazo de entrega de até 5 dias úteis após a solicitação, prazo este extrapolado em mais de cinco meses até a presente data, sem que houvesse a entrega do objeto ou justificativa plausível por parte da detentora do registro.

A gravidade do fato é acentuada pelo risco iminente à continuidade de serviços públicos essenciais e à integridade física de pacientes que dependem do transporte sanitário, configurando, em tese, inexecução contratual e retardamento injustificado da execução do ajuste.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente decisão fundamenta-se no dever-poder de autotutela e na obrigatoriedade da Administração Pública em fiscalizar e punir o descumprimento de obrigações contratuais, conforme preceituam os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021. O art. 137, inciso I, da referida Lei, estabelece que a inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão e a aplicação de sanções.

As condutas da empresa amoldam-se, em tese, às infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especificamente o inciso II (dar causa à inexecução parcial do contrato) e o inciso III (dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração). No âmbito municipal, o Decreto nº 3.774/2025 regulamenta o rito processual, estabelecendo nos seus arts. 4º ao 10 as competências e deveres do gestor e fiscal em reportar tais irregularidades.

A Ata de Registro de Preços nº 072E/2025 prevê expressamente a possibilidade de cancelamento do registro e aplicação de penalidades como advertência, multa moratória de 0,5% ao dia e multa compensatória de 10% sobre o valor total, além das sanções restritivas de direito previstas no art. 156 da Lei Geral de Licitações. O rito para aplicação das sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade observará o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.774/2025.

DOSIMETRIA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página 2 de 19

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Nesta fase inaugural, a dosimetria não se destina à imposição imediata de penalidade, mas sim à fixação dos parâmetros jurídicos e fáticos que deverão orientar, ao final da instrução, a eventual aplicação de sanção, em estrita observância ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. Assim, a presente decisão não antecipa juízo condenatório, limitando-se a reconhecer que os elementos já documentados nos autos, especialmente no relatório conjunto do Fiscal e Gestor da Ata e nos documentos que o instruem, revelam indícios suficientes para a apuração formal da conduta da empresa detentora do registro de preços.

Para esse fim, deverão ser expressamente considerados os fatos objetivos já apontados no relatório do Sr. Wilson Magosso Milani, Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços nº 072E/2025, notadamente: a emissão da Solicitação nº 00907/26 e do Pedido de Empenho nº 00514/26 em 27/01/2026; a formalização da nota de empenho em 30/01/2026; o prazo contratual de entrega em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação; as sucessivas cobranças administrativas encaminhadas em 06/02/2026, 24/02/2026, 27/03/2026 e 27/04/2026, todas com comprovação de encaminhamento ao fornecedor; a reiteração, no expediente de 27/03/2026, de que não havia estoque para reposição; e, por fim, a persistente ausência de entrega do objeto até o momento da elaboração do relatório. Tais circunstâncias não constituem meros aspectos periféricos da controvérsia, mas integram diretamente o juízo de intensidade da infração em tese praticada.

A eventual sanção deverá observar, de modo rigoroso, os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.774/2025, considerados, entre outros, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo, bem como eventual existência de medidas efetivas de correção ou de colaboração por parte da contratada. No caso em exame, o cotejo preliminar desses vetores exige especial atenção à destinação sensível do objeto inadimplido, uma vez que os pneus solicitados se destinavam a veículos da saúde pública municipal, utilizados no transporte de usuários do SUS, inclusive ambulância e pacientes submetidos a tratamento de hemodiálise.

Sob esse prisma, a gravidade em tese da conduta não decorre apenas do descumprimento abstrato do prazo contratual, mas do potencial concreto de comprometimento da continuidade, da segurança e da eficiência de serviço público essencial. O relatório do Fiscal e Gestor registra, com clareza, que os veículos beneficiários do fornecimento atendem alta demanda de pacientes e que a Administração já não dispunha de estoque para substituição imediata. Esse contexto eleva substancialmente a relevância material do inadimplemento, pois a mora ou a inexecução, quando recaem sobre insumos destinados ao transporte sanitário, ultrapassam a esfera patrimonial estrita e alcançam a própria tutela do interesse público primário, com reflexo direto no atendimento à saúde da população.

Também deverá ser ponderado, para fins de futura individualização da sanção, o comportamento procedimental da empresa ao longo da execução da Ata. Consta do relatório que, mesmo após reiteradas comunicações administrativas, inclusive com ciência ao setor de licitações, não houve entrega do objeto nem apresentação de justificativa formal idônea, pedido de prorrogação, demonstração de impossibilidade superveniente ou proposta concreta de regularização. Em tese, tal inércia poderá ser valorada negativamente no âmbito da dosimetria, não como punição antecipada, mas como elemento a ser examinado quanto à extensão do descompasso entre a obrigação assumida e a conduta efetivamente adotada pela fornecedora.

Nesse cenário, a instrução deverá apurar, com exatidão, se os fatos se amoldam, em tese, a hipóteses de retardamento injustificado da entrega do objeto e de inexecução contratual, bem como em que medida a conduta produziu ou poderia produzir grave dano à Administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo. A depender do que se comprovar ao final, poderão ser examinadas, sempre de forma motivada e proporcional, as consequências sancionatórias previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.774/2025, inclusive multa moratória, multa compensatória, impedimento de licitar e contratar e, em situação extrema, se presentes seus pressupostos legais e mediante rito próprio, declaração de inidoneidade, sem prejuízo da avaliação quanto ao eventual cancelamento do registro do fornecedor.

Fica, portanto, consignado que a dosimetria definitiva somente poderá ser fixada após regular instrução processual, com análise da defesa, das provas eventualmente produzidas e da extensão concreta dos prejuízos administrativos e operacionais apontados no relatório do



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página 3 de 19

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Fiscal e Gestor. O que ora se estabelece é que esse relatório, em conjunto com os documentos já acostados, constitui a base fática inicial indispensável para o futuro juízo sancionatório, devendo seus elementos ser expressamente enfrentados no relatório final e na decisão conclusiva do processo administrativo punitivo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, no exercício de minhas atribuições legais, **decido**:

I. ACOLHO integralmente o relatório apresentado pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços, reconhecendo a materialidade dos indícios de descumprimento contratual;

II. DETERMINO a imediata instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO em face da empresa IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ 24.693.328/0002-80, para apuração das infrações administrativas relacionadas à Ata de Registro de Preços nº 072E/2025;

III. ACOLHO a sugestão do fiscal/gestor quanto a rescisão unilateral do item vencido pela empresa em questão;

IV. ACOLHO, a sugestão para aplicação das multas moratórias e compensatórias, nos termos das alíneas "b" do inciso II do Art. 4º e alíneas "h" do inciso IV do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.774/2025, no valor total de R\$ **4.125,60 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**;

V. ACOLHO, a sugestão de aplicar o **Impedimento de Licitar e Contratar** com o poder público na Esfera Municipal pelo período de **até 02 (dos) anos**, nos termos do Art. 8º, incisos II e VI do Decreto Municipal nº 3.774/2025.

VI. Ficam nomeados para compor a Comissão Punitiva, com poderes para avaliar e julgar as defesas prévias, e decidir as sanções a serem aplicadas no processo licitatório em epígrafe, os seguintes membros:

Vanessa Pavanin de Oliveira

Cargo: Presidente

Matrícula nº 3852

André dos Santos Fernandes

Cargo: Membro

Matrícula nº 2654

Isabela Aparecida de Paula Chessa

Cargo: Membro

Matrícula nº 3954

A Comissão Punitiva terá as seguintes atribuições:

Receber e analisar a defesa apresentada pela empresa autuada no referido processo licitatório;

Avaliar os argumentos e documentos apresentados na defesa prévia;

Julgar a procedência ou improcedência da defesa prévia;

Decidir sobre a aplicação de sanções, conforme previsto na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a advertências, multas, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e suspensão temporária;

Elaborar relatórios e despachos fundamentados com as decisões tomadas;

Encaminhar os relatórios e decisões para as instâncias competentes, conforme previsto na legislação.

A Comissão Punitiva exercerá suas funções pelo período que perdurar o processo administrativo até seu trânsito e julgado, podendo ser reconduzida ou ter seu prazo prorrogado mediante novo despacho.

VII. DETERMINO a NOTIFICAÇÃO da empresa interessada para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 3.774/2025;

VIII. DETERMINO que o setor competente avalie, em procedimento paralelo e célere, o cancelamento do registro do fornecedor na



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página 4 de 19

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

referida Ata, bem como adote as providências necessárias para a aquisição emergencial ou substitutiva dos itens, visando garantir a continuidade do transporte dos pacientes do SUS e das ambulâncias municipais.

Publique-se e cumpra-se com a urgência que o caso requer.

Potirendaba/SP, 03 de julho de 2026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI

Prefeita Municipal

PREGÃO Nº 050/2026 - PROCESSO Nº 186/2026

ADJUDICO os itens: 05; 06; 08; 10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 24; 26; 28; 30; 32; 34; 36; 38; 40; 43; 45; 47; 48; 50; 52; 54; 56; 58; 60; 63; 64; 65; 66; 67; 69; 71; 73; 74; 76; 78; 82; 84; 86; 88; em favor da empresa: **SANTA EDWIRGES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO POTIRENDABA**, no valor total de R\$ 92.521,60 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte e um mil reais e sessenta centavos), os itens: 01; 04; 07; 09; 11; 13; 15; 17; 19; 21; 23; 25; 27; 29; 31; 33; 35; 37; 39; 41; 42; 44; 46; 49; 51; 53; 55; 57; 59; 61; 62; 68; 70; 72; 75; 77; 79; 81; 83; 85; 87, em favor da empresa: **R. F. METRALFRAM LTDA**, no valor total de R\$ 103.660,80 (cento e três mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta reais), os itens: 02; 03; 80, em favor da empresa: **PAULO R. BISPO – FERRAMENTAS**, no valor total de R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais), e **HOMOLOGO** o pregão que tem por objeto aquisição de MATERIAIS HIDRAULICOS, para atender as necessidades da Coordenadorias Municipais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em sede de registro de preços, perfazendo o valor total de R\$ 202.472,40 (duzentos e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Potirendaba, 15 de julho de 2026

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2026 - PROCESSO Nº 186/26

Contratante: Prefeitura do Município de Potirendaba

Contratada: SANTA EDWIRGES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO POTIRENDABA LTDA, R.F. METALFRAM LTDA e PAULO R. BISPO - FERRAMENTAS.

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS HIDRAULICOS, para atender as necessidades da Coordenadorias Municipais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em sede de registro de preços.

Valor Total: R\$ 202.472,40 (duzentos e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 15/07/2026

Vigência: 15/07/2026 a 14/07/2027

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI – Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº: 204/22 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/22 – PROCESSO Nº. 293/22

Contratante: Prefeitura do Município de Potirendaba

Contratada: MARCOS RICARDO ALEXANDRE PRANDI 42393584854



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página 5 de 19

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

- PRORROGAÇÃO do Contrato nº 204/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA PAISAGISTICA, para atender as necessidades das coordenadorias municipais

Valor de **R\$ 31.502,91** (trinta e um mil, quinhentos e dois reais e noventa e um centavos).

Data da Assinatura: 18/06/2026

Vigência: 21/06/2026 à 20/12/2026

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI – Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 197/2026

O MUNICIPIO DE POTIRENDABA torna público, para o conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, cujo critério de julgamento é do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria para implantação de elementos fixos em marcenaria da UBS tipo II do município de Potirendaba – SP.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 25 de agosto de 2026.

Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@potirendaba.sp.gov.br.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: - <http://38.9.116.38:8079/comprasedital>

Outras informações (17) 3827-9211 – ramal 9260.

Potirendaba/SP, 15 de julho de 2026 - Gislaiane M. Franzotti - Prefeita Municipal

PORTARIAS

P O R T A R I A Nº 4.391 DE 15 DE JULHO DE 2.026

“Prorroga afastamento sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora que especifica.”

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita Municipal, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento nº 6852/2026, formulado pela servidora Vanilza Lidia Dutra, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, no qual solicita a prorrogação de seu Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares;

CONSIDERANDO que a concessão do referido afastamento é ato discricionário da Administração, pautado pela análise de conveniência e oportunidade, conforme dispõe o art. 109, § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, no presente momento, a prorrogação do afastamento não acarreta prejuízo imediato ao serviço público, atendendo ao requisito do § 4º do mencionado artigo;

CONSIDERANDO, todavia, a necessidade de resguardar a supremacia do interesse público e a continuidade dos serviços, o que torna imperativo que a Administração mantenha a prerrogativa de interromper o afastamento caso sobrevenha necessidade de pessoal;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página 6 de 19

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, a contar de 14 de julho de 2026, por um período de 344 (trezentos e quarenta e quatro) dias, o Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, concedida a servidora **VANILZA LIDIA DUTRA**, portador da Cédula de Identidade nº 28.XXX.228-X - SSP-SP e do CPF/MF nº 124.XXX.922-XX, matrícula nº 1.174, ocupante efetivo do cargo de “**ESCRITURÁRIO**”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Art. 2º - O presente afastamento poderá ser **interrompido a qualquer tempo, a critério da Administração, por comprovada necessidade e interesse do serviço público**, nos termos do artigo 109, § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, a servidora será formalmente notificada para reassumir o exercício de suas funções no prazo de 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 15 de Julho de 2.026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Departamento de Pessoal, na data supra.

LUQUIENE NUNES ROSSI
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 4.394 DE 15 DE JULHO DE 2.026

"Dispõe sobre o desconto de Multa de Trânsito, a servidor que especifica"

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Lei Orgânica do Município de Potirendaba, com base no artigo 63, inciso VI e na Portaria nº 4.556/2009, que institui regras para o pagamento de multas de trânsito dos veículos oficiais do município de Potirendaba;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Coordenador Municipal de Transportes e Gestão da Frota, por meio do Protocolo nº 6912/2026, na qual se requer o desconto em folha de pagamento das multas imputadas ao servidor Nilson Braga, referentes aos autos de infração de trânsito nº 1VA184803/2, 1VA184865/0 e 1K180215/9;

CONSIDERANDO, por fim, a regular notificação do servidor e a sua declaração de ciência e concordância juntada aos autos,

RESOLVE:

AUTORIZAR o desconto, em folha de pagamento, dos valores correspondentes às multas de trânsito decorrentes dos autos de infração nº 1VA184803/2, 1VA184865/0 e 1K180215/9, de responsabilidade do servidor **NILSON BRAGA**, matrícula 215, com lotação junto a



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página 7 de 19

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E GESTÃO DA FROTA, no valor total de R\$ 1031,66 (hum mil e trinta e um reais, sessenta e seis centavos), em 05 parcelas iguais de R\$ 206,33 (duzentos e seis reais, trinta e três centavos), conforme opção de parcelamento expressa do servidor.

CUMPRA - SE
POTIRENDABA, 15 de Julho de 2.026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado por este Departamento de Pessoal, nesta data.

LUQUIENE NUNES ROSSI
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 4.392 DE 15 DE JULHO DE 2.026

“Prorroga afastamento sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidor que especifica.”

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita Municipal, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento nº 6651/2026, formulado pelo servidor Miguel Martinez de Andrea, ocupante do cargo de Escriturário, no qual solicita a prorrogação de seu Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares;

CONSIDERANDO que a concessão do referido afastamento é ato discricionário da Administração, pautado pela análise de conveniência e oportunidade, conforme dispõe o art. 109, § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, no presente momento, a prorrogação do afastamento não acarreta prejuízo imediato ao serviço público, atendendo ao requisito do § 4º do mencionado artigo;

CONSIDERANDO, todavia, a necessidade de resguardar a supremacia do interesse público e a continuidade dos serviços, o que torna imperativo que a Administração mantenha a prerrogativa de interromper o afastamento caso sobrevenha necessidade de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, a contar de 14 de julho de 2026, por um período de 02 (dois) anos, o Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, concedida ao servidor **MIGUEL MARTINEZ DE ANDREA**, portador da Cédula de Identidade nº 47.XXX.177-X - SSP-SP e do CPF/MF nº 407.XXX.138-XX, matrícula nº 3.566, ocupante efetivo do cargo de **“ESCRITURÁRIO”**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Art. 2º - O presente afastamento poderá ser interrompido a qualquer tempo, a critério da Administração, por comprovada necessidade e



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página 8 de 19

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

interesse do serviço público, nos termos do artigo 109, § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, o servidor será formalmente notificado para reassumir o exercício de suas funções no prazo de 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 15 de Julho de 2.026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Departamento de Pessoal, na data supra.

LUQUIENE NUNES ROSSI
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 4390 DE 15 DE JULHO DE 2026

“Designa servidora para a gestão e movimentação de conta bancária vinculada a recursos do FUNDEB e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO A necessidade de gestão de contas correntes específicas para o recebimento e a movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) junto às Instituições Bancárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JULIANA APARECIDA MARIANO**, portadora da Cédula de Identidade nº 45.XXX.801-X e do CPF/MF nº 324.XXX.778-XX, ocupante do cargo de Supervisora de Ensino, como responsável pela gestão e movimentação das contas correntes, em nome da Coordenadoria Municipal de Educação de Potirendaba-SP (CNPJ 06.076.597/0001-34), para os fins exclusivos de gestão dos recursos do FUNDEB.

Art. 2º - Para garantir a movimentação conjunta exigida, designar o servidor **LUIZ ALBERTO ROCHA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 44.XXX.218-X e do CPF/MF nº 371.XXX.748-XX, ocupante do cargo de Tesoureiro, como segundo responsável pela gestão e movimentação das contas bancárias mencionada no Art. 1º.

Art. 3º - A movimentação de quaisquer valores nas referidas contas dependerá, obrigatoriamente, da assinatura conjunta dos dois servidores designados nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Potirendaba, 15 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página 9 de 19

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado por este Departamento de Pessoal, nesta data.

LUQUIENE NUNES ROSSI

CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 4.393 DE 15 DE JULHO DE 2.026

“Remaneja servidora para o fim que especifica”

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, com base no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 057/2026, da Direção da EMEF Vitório Botaro com ciência e anuência da Coordenadoria Municipal de Educação, que solicita a designação de um servidor para a função de Telefonista, a fim de atender ao expressivo volume de chamadas diárias e, assim, evitar a sobrecarga de outras atividades administrativas da unidade escolar;

RESOLVE:

REMANEJAR a servidora **CLEIDE APARECIDA HONORATO ZEQUINI**, matrícula nº 3.953, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TELEFONISTA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Potirendaba, sem prejuízo de seu vencimento, com fulcro no artigo 43, inciso II da LCM 002/2.007, para prestar serviços na **EMEF “Vitório Botaro”**, a partir do dia 16 de Julho de 2.026, reportando-se à Direção da unidade para orientações quanto ao desempenho da função e horário de trabalho.

Art. 1º Registre-se em prontuário funcional e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 15 de Julho de 2.026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado neste DP, na data supra.

LUQUIENE NUNES ROSSI

CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 4.360 DE 15 DE JUNHO DE 2.026



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página 10 de 19

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

“Designa servidor em substituição para o fim que especifica.”

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por lei são conferidas e nos termos do artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do **Ofício Especial nº 0024/2.026**, oriundo Do Comandante da Guarda Civil Municipal, que indica o servidor **Valdecir Benedetti** para substituir, em caráter interino, o Comandante da Guarda Civil Municipal durante o período de gozo de férias deste, compreendido entre **03 e 30 de junho de 2.026**;

Considerando que, durante o período de substituição, o servidor designado exercerá, com a plenitude de suas atribuições, **todas as funções inerentes ao cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal**, assumindo integralmente as responsabilidades administrativas, operacionais e de gestão que lhe são próprias,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VALDECIR BENEDETTI**, matrícula funcional nº 353, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.880.265-4 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 129.258.128-05, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, para, em caráter **temporário e de substituição**, exercer as funções e atribuições do cargo em comissão de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL**, ocupado pelo Senhor **Ariovaldo Souza Novais**, durante o período de **03 a 30 de Junho de 2.026**, com o direito à percepção da remuneração correspondente ao referido cargo em comissão, nos termos do artigo 40, inciso II, § 2º, e artigo 41 da **Lei Complementar Municipal nº 002/2.007**.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, a 03 de junho de 2.026.

Potirendaba, 15 de Junho de 2.026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado por este Departamento de Pessoal, nesta data.

LUQUIENE NUNES ROSSI
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 4.359 DE 15 DE MAIO DE 2.026

“Declara a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - PEBl, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, em decorrência da aposentadoria da servidora Cassia Aparecida Farinha Valezi, e dá outras providências.”



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página 11 de 19

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com efeitos a partir do dia 11 de Junho de 2026, conforme Portaria nº 009/2026, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba – IPREMPO;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, § 14, da Constituição Federal, que determina o rompimento do vínculo com o cargo que gerou o tempo de contribuição para a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora implica a vacância do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEBI, nos termos da legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica**, ocupado pela servidora **CASSIA APARECIDA FARINHA VALEZI**, matrícula nº 1133, portadora da cédula de identidade nº 12.709.580-9 SSP-SP e do CPF/MF nº 340.508.838-05, em virtude de sua aposentadoria, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2026.

Art. 2º – Em decorrência da vacância ora declarada, fica extinto o vínculo administrativo da referida servidora com a municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Junho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 15 de Junho de 2.026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado por este Departamento de Pessoal, nesta data.

LUQUIENE NUNES ROSSI

PORTARIA Nº 4.378 DE 29 DE JUNHO DE 2.026

“Concede Afastamento sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares a servidor que especifica.”

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita Municipal, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o parecer favorável Do responsável pela Coordenadoria de Municipal de Agricultura, Pecuária e Serviços Rurais, que atestou a viabilidade do afastamento sem vencimentos requerido pelo servidor público **Claudio André Peres** (Requerimento nº 6407/2026), pelo período de 02 (dois) anos a partir de 24 de Junho de 2.026, consignando que referido afastamento **não acarretará prejuízos à continuidade e à regularidade do serviço público municipal**;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página 12 de 19

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONCEDER ao servidor **CLAUDIO ANDRÉ PERES**, portador da Cédula de Identidade nº 419.064.692- SSP-SP e do CPF/MF nº 342.317.138-39, matrícula nº 1082, ocupante efetivo do cargo de “Operador de máquinas”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Potirendaba, **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTOS POR MOTIVOS PARTICULARES, pelo prazo de 730 dias iniciando-se em 24 de Junho de 2.026**, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2.007, Título III, Seção I, Subseção V, Artigo 109, § 4º.
Registre-se em prontuário funcional.
Prefeitura Municipal de Potirendaba, 29 de Junho de 2.026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Departamento de Pessoal, na data supra.

LUQUIENE NUNES ROSSI
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 4.372 DE 19 DE JUNHO DE 2.026

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de Readaptação Funcional de servidora pública Elisangela de Jesus Teixeira Albarelo.”

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita Municipal, usando das atribuições legais que por lei lhe são conferidas, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a previsão do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 002/2.007 – Estatuto do Servidor Público Municipal, que define que a “readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica”;

CONSIDERANDO que a servidora pública **ELISANGELA DE JESUS TEIXEIRA ALBARELO**, passou por perícia médica oficial a qual constatou a incapacidade parcial e temporária de suas atividades, recomendando a continuidade de sua readaptação profissional, com reavaliação pericial no prazo de 12 (doze) meses;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR a Readaptação Temporária, concedida através da Portaria nº 4.188, de 15 de dezembro de 2.025, da servidora **ELISANGELA DE JESUS TEIXEIRA ALBARELO**, Matrícula nº 2.094, investida no cargo efetivo de DIRETOR DE ESCOLA, para que exerça funções administrativas na Coordenadoria de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do dia 16 de Junho de 2.026, em conformidade com a recomendação constante no Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - A servidora readaptada exercerá sua função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º - A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental da servidora comprovada por Laudo Médico.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página 13 de 19

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 4º - A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 19 de Junho de 2.026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado neste DP, na data supra.

LUCIMARA MALUF
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4.342 DE 20 DE MAIO DE 2026

“Concede “Adicional Sexta Parte” a servidor que especifica”

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita de Potirendaba-SP, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Lei Orgânica do Município, artigo 63, inciso VI e Lei Complementar nº 002 de 20 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a Declaração de Tempo de Serviço emitida pelo Departamento de Pessoal, a qual atesta que o servidor implementou a condição temporal para o recebimento da sexta-parte em 02 de Maio de 2026, data em que completou 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal (período de 02/05/2006 a 02/05/2026), sob regime estatutário, nos termos da legislação aplicável.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **JOÃO PERPÉTUO CIRIACO BARBOSA**, matrícula 1792, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, **SEXTA PARTE** dos vencimentos, em razão do implemento de 20 anos de efetivo exercício no serviço público municipal em 02/05/2026, de acordo com o **artigo 67, § 1º da Lei Complementar 002 de 20 de Setembro de 2007, TÍTULO III, CAPÍTULO II, SEÇÃO II, SUBSEÇÃO II - DOS ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os **efeitos funcionais e financeiros a partir de 02 de Maio de 2026**, data em que restou preenchido o requisito temporal legal.

POTIRENDABA, em 20 de Maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página 14 de 19

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado por este Departamento de Pessoal, nesta data.

LUQUIENE NUNES ROSSI
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 4.338 DE 20 DE MAIO DE 2026

“Concede “Adicional Sexta Parte” a servidora que especifica”

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita de Potirendaba-SP, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Lei Orgânica do Município, artigo 63, inciso VI e Lei Complementar nº 002 de 20 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a Declaração de Tempo de Serviço emitida pelo Departamento de Pessoal, a qual atesta que a servidora implementou a condição temporal para o recebimento da sexta-parte em 05 de Maio de 2026, data em que completou 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal (período 03/05/2006 a 05/05/2026), sob regime estatutário, já acrescidos 02 (dois) dias referentes a faltas injustificadas não computadas para a contagem de tempo de serviço, nos termos da legislação aplicável.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **JOSILAINE RENATA FERRARI**, matrícula 1784, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, **SEXTA PARTE** dos vencimentos, em razão do implemento de 20 anos de efetivo exercício no serviço público municipal, completados em 05/05/2026, de acordo com o **artigo 67, § 1º da Lei Complementar 002 de 20 de Setembro de 2007, TÍTULO III, CAPÍTULO II, SEÇÃO II, SUBSEÇÃO II - DOS ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os **efeitos funcionais e financeiros a partir de 05 de Maio de 2026**, data em que restou preenchido o requisito temporal legal.

POTIRENDABA, em 20 de Maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página 15 de 19

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado por este Departamento de Pessoal, nesta data.

LUQUIENE NUNES ROSSI
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 4.340 DE 20 DE MAIO DE 2026

"Concede "Adicional Sexta Parte" a servidora que especifica"

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita de Potirendaba-SP, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Lei Orgânica do Município, artigo 63, inciso VI e Lei Complementar nº 002 de 20 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a Declaração de Tempo de Serviço emitida pelo Departamento de Pessoal, a qual atesta que a servidora implementou a condição temporal para o recebimento da sexta-parte em 02 de Maio de 2026, data em que completou 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal (período de 02/05/2006 a 02/05/2026), sob regime estatutário, nos termos da legislação aplicável.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **SUELI ROBERTO DA SILVA MARQUESI**, matrícula 1790, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, **SEXTA PARTE** dos vencimentos, em razão do implemento de 20 anos de efetivo exercício no serviço público municipal em 02/05/2026, de acordo com o **artigo 67, § 1º da Lei Complementar 002 de 20 de Setembro de 2007, TÍTULO III, CAPÍTULO II, SEÇÃO II, SUBSEÇÃO II - DOS ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os **efeitos funcionais e financeiros a partir de 02 de Maio de 2026**, data em que restou preenchido o requisito temporal legal.

POTIRENDABA, em 20 de Maio de 2026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página 16 de 19

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Registrado e publicado por este Departamento de Pessoal, nesta data.

LUQUIENE NUNES ROSSI
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 4.343 DE 27 DE MAIO DE 2026

“Concede “Adicional Sexta Parte” a servidora que especifica”

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita de Potirendaba-SP, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Lei Orgânica do Município, artigo 63, inciso VI e Lei Complementar nº 002 de 20 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a Declaração de Tempo de Serviço emitida pelo Departamento de Pessoal, a qual atesta que a servidora implementou a condição temporal para o recebimento da sexta-parte em 26 de Maio de 2026, data em que completou 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal (período de 26/05/2006 a 26/05/2026), sob regime estatutário, nos termos da legislação aplicável.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **MARIA HELENICE DE PAULA**, matrícula 1775, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, **SEXTA PARTE** dos vencimentos, em razão do implemento de 20 anos de efetivo exercício no serviço público municipal em 26/05//2026, de acordo com o **artigo 67, § 1º da Lei Complementar 002 de 20 de Setembro de 2007, TÍTULO III, CAPÍTULO II, SEÇÃO II, SUBSEÇÃO II - DOS ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os **efeitos funcionais e financeiros a partir de 26 de Maio de 2026**, data em que restou preenchido o requisito temporal legal.

POTIRENDABA, em 27 de Maio de 2026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado por este Departamento de Pessoal, nesta data.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página 17 de 19

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LUQUIENE NUNES ROSSI
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 4.339 DE 20 DE MAIO DE 2026

“Concede “Adicional Sexta Parte” a servidora que especifica”

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita de Potirendaba-SP, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Lei Orgânica do Município, artigo 63, inciso VI e Lei Complementar nº 002 de 20 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a Declaração de Tempo de Serviço emitida pelo Departamento de Pessoal, a qual atesta que a servidora implementou a condição temporal para o recebimento da sexta-parte em 03 de Maio de 2026, data em que completou 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal (período de 03/05/2006 a 03/05/2026), sob regime estatutário, nos termos da legislação aplicável.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **SONIA APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA**, matrícula 1782, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, **SEXTA PARTE** dos vencimentos, em razão do implemento de 20 anos de efetivo exercício no serviço público municipal em 03/05/2026, de acordo com o **artigo 67, § 1º da Lei Complementar 002 de 20 de Setembro de 2007, TÍTULO III, CAPÍTULO II, SEÇÃO II, SUBSEÇÃO II - DOS ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os **efeitos funcionais e financeiros a partir de 03 de Maio de 2026**, data em que restou preenchido o requisito temporal legal.

POTIRENDABA, em 20 de Maio de 2026.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado por este Departamento de Pessoal, nesta data.

LUQUIENE NUNES ROSSI



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página 18 de 19

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026

Ano III - Edição nº 0432

Página 19 de 19

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.